

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	158283-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	JOABE DOS SANTOS MELO	22/07/2026 15:16 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23249.019763.2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23249.019763.2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de vestuário de natureza continuada e sob demanda, compreendendo camisetas, bordados, estamparia (serigrafia) e equipagem esportiva, destinados ao atendimento das demandas institucionais do IFMA – Campus Buriticupu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CAMISETA INSTITUCIONAL BRANCA/COLORIDA	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
CAMISA POLO INSTITUCIONAL	120	R\$ 54,50	R\$ 6.540,00
FARDAMENTO DISCENTES	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO	100	R\$ 87,15	R\$ 8.715,00
CAMISETA DRY FIT	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 42.705,00

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que se referem a fornecimento de itens, amplamente ofertadas no mercado por diversas empresas do ramo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação enquadra-se como fornecimento de natureza contínua, nos termos dos arts. 6º, XV, e 106 da Lei nº 14.133 /2021, por destinar-se ao atendimento de necessidades permanentes e recorrentes do IFMA relacionadas às atividades administrativas, acadêmicas, esportivas, culturais, estudantis e de extensão realizadas ao longo do exercício.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional de padronização visual, identificação e fortalecimento da identidade institucional do IFMA – Campus Buriticupu, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da eficiência, publicidade e interesse público.

2.2. O fornecimento de vestuário institucional mostra-se indispensável para garantir a adequada identificação de discentes e servidores nas dependências do campus e em atividades externas, contribuindo para a organização administrativa, segurança institucional e fortalecimento da imagem pública da instituição. Ademais, constitui instrumento relevante de apoio às atividades acadêmicas, científicas, esportivas e eventos institucionais, promovendo o sentimento de pertencimento e integração da comunidade acadêmica.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às demandas recorrentes de participação em eventos oficiais, a exemplo dos jogos estudantis institucionais (JIFMA), bem como ações de ensino, pesquisa e extensão, nas quais a identificação visual padronizada se apresenta como requisito essencial de representação institucional.

2.4. No que tange ao quantitativo, este foi estimado com base em dados atualizados extraídos do sistema SUAP (ano-base 2026), que indicam a existência de 980 discentes matriculados e 97 servidores ativos, sendo 57 docentes e 40 técnicos-administrativos.

2.5. Considerando critérios de economicidade e priorização do interesse público, definiu-se como público prioritário os estudantes da educação básica (ensino médio), por se tratar de grupo com maior participação em atividades institucionais que demandam identificação padronizada, totalizando 561 discentes, assim distribuídos:

- a) 488 estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio;
- b) 73 estudantes do ensino técnico integrado na modalidade EJA.

2.6. A definição do quantitativo observa, portanto, uma lógica de atendimento direcionado e racional, priorizando o público que mais demanda o uso do vestuário institucional, sem prejuízo do atendimento pontual a servidores e demais discentes em situações específicas, como eventos institucionais, atividades esportivas e representações oficiais.

2.7. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento do material deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual do IFMA, especialmente quanto à aplicação de bordado e/ou estampa (serigrafia), garantindo a padronização da comunicação visual institucional e a preservação da identidade da marca pública, vedadas quaisquer alterações de tipografia, cores ou elementos gráficos oficiais.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e alinhando-se ao planejamento institucional, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à adequada motivação dos atos administrativos.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.10. A contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); planejamento anual do Campus; ações de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil e atividades esportivas e eventos institucionais.

2.11. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de produtos de malharia, sob demanda, compreendendo a confecção e o fornecimento de camisetas, camisas, bonés, bolsas, jalecos e demais itens congêneres, personalizados conforme as especificações da Administração.

2.12. A contratação caracteriza-se como **fornecimento de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidades administrativas permanentes e recorrentes da instituição, cuja interrupção pode comprometer o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

2.13. A demanda por materiais de malharia decorre da realização contínua de atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, incluindo eventos institucionais, ações de divulgação, projetos acadêmicos, campanhas educativas, atividades de capacitação, identificação visual de servidores, colaboradores e estudantes, entre outras iniciativas que ocorrem ao longo do exercício, sem possibilidade de definição prévia de todas as quantidades, datas e especificações.

2.14. Além disso, a contratação sob demanda proporciona maior eficiência administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício, obsolescência e deterioração dos materiais, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento tempestivo das necessidades da Administração sempre que surgirem.

2.15. Ressalta-se que a continuidade refere-se à necessidade permanente de disponibilidade do fornecimento, e não ao fornecimento ininterrupto dos bens. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, durante toda a vigência da contratação.

2.16. Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza continuada, por atender necessidade administrativa permanente e previsível, recomendando-se a adoção de contratação com vigência compatível com essa característica, observadas as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário institucional, a ser executado sob demanda, conforme as necessidades do IFMA – Campus Buriticupu, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos e logística necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação abrange a produção de peças de vestuário com padrões mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e fidelidade à identidade visual institucional, contemplando as seguintes categorias:

a) Camisetas para eventos institucionais

Confecção de camisetas em tecido de malha (preferencialmente algodão ou poliéster com algodão), em cores variadas (branca e coloridas), modelo gola careca, com costuras reforçadas e acabamento adequado.

As peças deverão conter aplicação da identidade visual institucional por meio de serigrafia e/ou bordado, conforme especificação da Administração, observando proporção, cores e posicionamento definidos no manual institucional.

b) Fardamento institucional

Confecção de peças destinadas à identificação de estudantes e servidores, podendo incluir camisetas, camisas polo ou outras variações definidas pela Administração.

As peças deverão apresentar padrão uniforme de qualidade, resistência ao uso contínuo e conforto térmico, com personalização obrigatória por meio de bordado institucional, garantindo maior durabilidade e melhor acabamento visual.

c) Equipagem esportiva

Fornecimento de uniformes esportivos destinados à participação em jogos estudantis (JIFMA) e eventos esportivos institucionais de servidores, compostos por camisetas, shorts ou conjuntos equivalentes.

Os materiais deverão ser adequados à prática esportiva, com tecidos leves, respiráveis e de secagem rápida, garantindo mobilidade, conforto e desempenho. A personalização deverá ser realizada preferencialmente por sublimação ou serigrafia de alta resistência.

d) Personalização

Execução de:

- bordado institucional;
- estamparia (serigrafia);
- aplicação de aviamentos;
- acabamento e customização das peças.

Os itens deverão assegurar padrão uniforme de qualidade, com fixação adequada das aplicações, resistência a lavagens e manutenção da integridade visual ao longo do tempo.

3.2. O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos formalizados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.4. Ressalta-se que todas as peças deverão observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual do IFMA, sendo vedadas alterações de tipografia, cores, proporções ou quaisquer elementos gráficos institucionais.

3.5 A contratada será responsável pela garantia da qualidade dos produtos entregues, devendo substituir, no prazo a ser definido pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso a que se destinam.

FICHA TÉCNICA DOS ITENS

ITEM 1 — CAMISETA INSTITUCIONAL BRANCA/COLORIDA PERSONALIZADA

Descrição Técnica

Camiseta institucional confeccionada em malha PV ou equivalente de qualidade superior, gramatura mínima de 160 g/m², modelo gola careca ou gola “V”, manga curta, acabamento reforçado, destinada a projetos, eventos, cursos, campanhas e ações institucionais promovidas pelo IFMA Campus Buriticupu.

A personalização deverá ser realizada mediante serigrafia, sublimação parcial ou total, conforme layout institucional fornecido pela Administração, podendo conter aplicações gráficas frontais, traseiras e nas mangas, em cores variadas.

O valor do item deverá contemplar integralmente os custos de personalização, impressão, preparação de arte e acabamento.

Especificações mínimas

Elemento	Especificação
Modelo	Gola careca ou gola “V”
Cor predominante	Variada
Tecido	Malha PV
Gramatura mínima	160 g/m²
Manga	Curta
Personalização	Serigrafia, sublimação parcial ou total
Aplicações	Frente, costas e mangas
Acabamento	Reforçado
Tamanhos	PP ao EXG

ITEM 2 — CAMISA POLO INSTITUCIONAL PERSONALIZADA

Descrição Técnica

Camisa polo institucional confeccionada em malha piquet ou equivalente de qualidade superior, composição em poliéster e algodão, gramatura mínima de 180 g/m², manga curta, gola retilínea com fechamento em botões, acabamento reforçado e costura industrial, destinada à identificação funcional e institucional dos servidores do IFMA Campus Buriticupu.

A personalização deverá contemplar bordado frontal da logomarca institucional do IFMA no peito esquerdo e aplicação serigráfica artística na parte traseira, conforme layout fornecido pela Administração.

As cores das peças poderão variar conforme demanda institucional.

Especificações mínimas

Elemento	Especificação
Modelo	Camisa polo
Tecido	Malha piquet
Gramatura mínima	180 g/m²
Manga	Curta

Gola	Retilínea
Fechamento	2 ou 3 botões
Personalização frontal	Bordado
Personalização traseira	Serigrafia
Acabamento	Reforçado
Tamanhos	PP ao EXG

ITEM 3 — FARDAMENTO DISCENTE PERSONALIZADO

Descrição Técnica

Fardamento discente institucional confeccionado em malha PV ou equivalente de qualidade superior, gramatura mínima de 160 g/m², modelo gola “V”, manga curta, acabamento reforçado, contendo personalização institucional do IFMA Campus Buriticupu mediante serigrafia frontal e traseira, conforme padrão visual institucional fornecido pela Administração.

O modelo deverá observar o padrão visual adotado pelo IFMA, incluindo detalhes coloridos em gola e mangas, conforme layout oficial.

Especificações mínimas

Elemento	Especificação
Modelo	Gola “V”
Cor predominante	Branca
Tecido	Malha PV
Gramatura mínima	160 g/m²
Manga	Curta
Personalização	Serigrafia
Aplicação	Frente e costas
Acabamento	Reforçado
Tamanhos	PP ao EXG

ITEM 4 — UNIFORME ESPORTIVO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO

Descrição Técnica

Uniforme esportivo institucional composto por camisa, short e meião, confeccionados em tecido dry-fit ou equivalente de qualidade superior, com gramatura mínima de 140 g/m², destinados à participação de estudantes e servidores em atividades esportivas e eventos institucionais promovidos pelo IFMA Campus Buriticupu e Reitoria.

A personalização deverá ser realizada mediante sublimação total ou parcial, contendo logomarca institucional, numeração e identificação nominal individual na parte posterior da camisa, conforme layout fornecido pela Administração.

O item deverá incluir acabamento reforçado, elástico resistente no short, personalização completa e fornecimento em tamanhos variados.

Especificações mínimas

Elemento	Especificação
Composição	Camisa + short + meião
Tecido principal	Dry-fit
Gramatura mínima	140 g/m²
Personalização	Sublimação
Numeração	Inclusa
Identificação nominal	Inclusa
Manga	Curta
Acabamento	Reforçado
Tamanhos	PP ao EXG

ITEM 5 — CAMISETA ESPORTIVA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA

Descrição Técnica

Camiseta esportiva institucional personalizada, confeccionados em tecido dry-fit ou equivalente de qualidade superior, com gramatura mínima de 140 g/m², destinados à participação de estudantes e servidores em atividades esportivas e eventos institucionais promovidos pelo IFMA Campus Buriticupu e Reitoria.

A personalização deverá ser realizada mediante sublimação total ou parcial, contendo logomarca institucional, numeração e identificação nominal individual na parte posterior da camisa, conforme layout fornecido pela Administração.

O item deverá incluir acabamento reforçado com personalização completa e fornecimento em tamanhos variados.

Especificações mínimas

Elemento	Especificação
Composição	Camiseta
Tecido principal	Dry-fit
Gramatura mínima	140 g/m²

Personalização	Sublimação
Numeração	Inclusa
Identificação nominal	Inclusa
Manga	Curta
Acabamento	Reforçado
Tamanhos	PP ao EXG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Possibilidade de renovação contratual por até 10 anos (prazo máximo permitido pela lei 14.133/21), a fim de promover uma economicidade processual, com a diminuição dos seus trâmites, de futuras prorrogações, de gestão contratual e de publicações oficiais.

4.1.2 A responsabilidade pela logística reversa será do Contratado, que deverá seguir todas as normas específicas em vigor para garantir uma destinação final ambientalmente correta, incluindo o descarte de peças defeituosas e embalagens dos materiais utilizados.

4.1.3 Todo resíduo reciclável gerado deve ser descartado em recipientes apropriados, em conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis.

4.1.4 Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

4.1.5 De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia que forem utilizados deverão possuir classificação de eficiência energética “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

4.1.6 Os veículos utilizados deverão respeitar os limites máximos de ruído estabelecidos pelas Resoluções CONAMA no 1, de 11/02/1993, e no 272, de 14/09/2000, bem como deverão atender aos limites de emissão de poluentes veiculares estabelecidos pelo Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA no 18, de 06/05/1986, no 490, de 16/11/2018, e no 492, de 20/12/2018, além de eventuais complementações e alterações que venham a ser implementadas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto da contratação não é complexo e não há riscos significativos de inadimplemento.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Considerando a natureza comum dos itens objeto da contratação, não será exigida apresentação de amostras prévias para fins de habilitação ou julgamento da proposta.

4.5.1 A Administração poderá, quando julgar necessário, solicitar catálogos, prospectos, fichas técnicas ou material ilustrativo que permitam a verificação da conformidade das especificações ofertadas com aquelas previstas neste Termo de Referência.

4.5.2 Quando o item exigir impressão ou comunicação visual, a contratada deverá submeter previamente à aprovação do fiscal do contrato a arte final ou layout digital antes da produção definitiva.

4.5.3 No ato do recebimento provisório, caso os materiais entregues não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de 10 (Dez) dias úteis, sem ônus adicional para o IFMA Campus Buriticupu.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO ou nota de empenho.

5.2. A Administração poderá, excepcionalmente, solicitar a entrega em prazo inferior ao definido no item anterior, considerando o volume e a urgência da demanda, desde que o prazo estabelecido não seja inferior a 5 (cinco) dias.

5.3. A entrega deverá ocorrer de forma única, salvo disposição diversa no pedido de fornecimento.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio) nº 1000, Vila Mansueto – Buriticupu. Cep: 65393-000.

5.6. O recebimento dos materiais será realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- 6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (DEZ)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (DEZ por cento)** a **20% (VINTE por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (DEZ por cento)** a **20% (VINTE por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10 (DEZ por cento)** a **20% (VINTE por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **05% (CINCO por cento)** a **10% (DEZ por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **05% (CINCO por cento)** a **10% (DEZ por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TAXA SELIC, acumulada, pro rata die, USANDO A SEGUINTE FORMULA: $[EM=VP \times N \times I]$ Onde: EM = encargos moratórios; VP = valor da parcela em atraso; N = número de dias de atraso; I = índice diário da SELIC.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para dispensa de licitação.
- 9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando-se o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as especificações definidas no instrumento convocatório, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Considerando que o risco financeiro é praticamente nulo devido ao baixo valor das parcelas e que a baixa complexidade do fornecimento dispensa maior robustez contábil da empresa, esta unidade técnica entende ser plenamente viável e recomendável a dispensa da Qualificação Econômico-Financeira. A medida simplifica o processo administrativo, garante a celeridade e amplia a competitividade na contratação direta.;

Qualificação Técnica

9.21. Considerando que o risco financeiro é praticamente nulo devido ao baixo valor das parcelas e que a baixa complexidade do fornecimento dispensa maior robustez contábil da empresa, esta unidade técnica entende ser plenamente viável e recomendável a dispensa da Qualificação Técnica. A medida simplifica o processo administrativo, garante a celeridade e amplia a competitividade na contratação direta.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 42.705,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 158283;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000;
 - III) Programa de trabalho: 231535;
 - IV) Elemento de despesa: 339030; e
 - V) Plano interno: L0000P57EVN.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.
- Buriticupu, 21 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO DE BENS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário institucional de natureza continuada, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) - Campus Buriticupu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM/CATSER:10030	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CAMISETA INSTITUCIONAL BRANCA/COLORIDA	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
CAMISA POLO INSTITUCIONAL	120	R\$ 54,50	R\$ 6.540,00

FARDAMENTO DISCENTES	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO	100	R\$ 87,15	R\$ 8.715,00
CAMISETA DRY FIT	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 42.705,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento dos materiais;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- 8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Fornecer materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.28. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Das indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 158283;

Fonte de recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: 231535;

Elemento de despesa: 339030; e

Plano interno: L0000P57EVN.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Buriticupu, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ E _____

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - IMR

1. ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Serviços de Malharia

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DO IFMA CAMPUS BURITICUPU	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Contratação de empresa para confecção de itens de malharaia.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto no termo de referência e seus anexos
Instrumento de medição	Sistemática disponibilizado pelo Contratante, estipulado no termo de referência, particularmente no que se refere a tabela de pontuação para glosas.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização
Periodicidade	Por serviço realizado
Mecanismo de cálculo	

	Registro de correção das falhas apontadas. Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado. De acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado.
Início de vigência	Na emissão da ordem de serviço
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	2. Pontos - glosa de 0,20% na fatura 3. Pontos - glosa de 0,40% na fatura 4. Pontos - glosa de 0,80% na fatura 5. Pontos - glosa de 1,60% na fatura 6. Pontos - glosa de 3,20% na fatura 7. Pontos - glosa de 4,00% na fatura 8. Pontos - glosa de 6,00% na fatura 9. Pontos - glosa de 8,00% na fatura

	10. Pontos ou mais - glosa de 10,00% na fatura
Observações	Todas as ocorrências registradas serão notificadas à Contratada estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Cada falha apontada será considerada 1 (uma) ocorrência. Se a falha não for corrigida dentro do prazo estipulado, será anotada e considerada como uma nova falha, estipulando novo prazo para correção. Esta situação deverá ser considerada até que o problema seja definitivamente solucionado. Todos os registros serão datados. Todas as ocorrências serão descritas no relatório do serviço, acompanhado da fatura atestada para liberação de pagamento.

INFRAÇÕES	GRADAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Não entregar os itens dentro do prazo acordado, sem justificativa aceita pelo demandante	x				
Entregar os itenscom não conformidade técnica		x			
Não respeitar o padrão visual e identidade institucional nos itens		x			

Falha na confecção dos itens (quantidade ou qualidade inferior ao contratado)			x		
Deixar de atender a solicitações de ajustes ou correções solicitadas pelo órgão fiscalizador		x			
Entregar materiais ou serviços incompletos ou parcialmente executados			x		
Suspender ou interromper a execução dos serviços sem justificativa aceita pelo Órgão fiscalizador				x	

Reincidência de infrações leves ou médias após notificação formal				x	
Falha na proteção e embalagem dos itens durante transporte, resultando em danos				x	

ENQUADRAMENTO NAS FAIXAS DE AJUSTE

Pontuação total: ____ pontos

Faixa:

- () 2 Pontos - glosa de 0,20% na fatura
- () 3 Pontos - glosa de 0,40% na fatura
- () 4 Pontos - glosa de 0,80% na fatura
- () 5 Pontos - glosa de 1,60% na fatura
- () 6 Pontos - glosa de 3,20% na fatura
- () 7 Pontos - glosa de 4,00% na fatura
- () 8 Pontos - glosa de 6,00% na fatura
- () 9 Pontos - glosa de 8,00% na fatura
- () 10 Pontos ou mais - glosa de 10,00% na fatura

REFLEXO FINANCEIRO

Valor da fatura: R\$ _____

- () Sem aplicação de glosa
- () Com aplicação de glosa de ____ %, correspondente a R\$ _____.

3.

4. JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO

4. CONCLUSÃO

- () A contratada produziu os resultados acordados
- () A contratada não produziu os resultados acordados

5. ASSINATURA

6. **Fiscal do contrato / SIAPE:**

7. **Data:** / / .

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

16. ANEXO IV - REFERENCIAS VISUAIS DOS ITENS

Anexo – Referências Visuais dos Itens

As imagens constantes neste anexo possuem caráter meramente ilustrativo e orientativo, destinando-se exclusivamente à demonstração do padrão visual, acabamento e identidade institucional esperados pela Administração. Os produtos fornecidos deverão observar obrigatoriamente as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, admitindo-se pequenas variações estéticas que não comprometam a qualidade, funcionalidade, padronização e identidade visual institucional do IFMA Campus Buriticupu.

ITEM 1 — CAMISETA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA (CORES DIVERSAS)



ITEM 2 — CAMISA POLO INSTITUCIONAL PERSONALIZADA



ITEM 3 — FARDAMENTO DISCENTE PERSONALIZADO



Diretrizes gerais de aplicação

k. Uniforme

As aplicações no uniforme devem ser feitas com bordado ou serigrafia, tomando-se o devido cuidado para não mudar a tipografia indicada.

a) Alunos

Fonte: Manual de Identidade Visual do IFMA.

ITEM 4 — UNIFORME ESPORTIVO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (CONJUNTO)



ITEM 5 — CAMISETA ESPORTIVA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA



17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOABE DOS SANTOS MELO

Membro da comissão de contratação

GLAUBER COIMBRA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO
Assinado por: Joabe Melo
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **CONTADOR**, em 22/07/2026 15:29:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1540687

Código de Autenticação: 1e391f80d8

